

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SNº/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SNº/2019, de 17/06/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CATALÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, nas seguintes condições:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. Adib Elias Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2943959, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), à Rua Dona Celina de Paula, nº 300, Bairro São Francisco, CEP 75700-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeando por meio de Decreto nº 1.579, de 05 de julho de 2019 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, CPF no 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONVENENTE** e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, com sede nesta cidade, à Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, CEP 75703-035, representada pelo seu Provedor, Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.276.301-34, portador do RG nº 126931, SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominada **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº 3.657, de 19 de maio de 2019 e alteração dada pela Lei nº 3.768, de 30 de março de 2020, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o objetivo de disponibilizar repasse de recursos financeiros adicionais, autorizado no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 19 de maio de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.768, de 30 de março de 2020, incrementando ao

repassa de verbas específicas oriundas do tesouro estadual (Secretaria Estadual de Saúde de Goiás), via tesouro municipal, bem como promover a prorrogação de sua vigência, fundamentado no § 2º do art. 2º Lei Municipal nº 3.657, de 19 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.768, de 30 de março de 2020, nas Cláusulas Terceira e Sétima, e na Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Convênio a alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Termo de Convênio s/nº, de 17 de junho de 2019, celebrado entre o Conveniente e a Conveniada, e passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de apoio financeiro do Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que repassará os recursos financeiros oriundos da Portaria nº 372/2019-SES/GO, à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para o desenvolvimento das atividades fixadas no Plano de Trabalho e aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.657, de 16 de maio de 2019, bem como a transferência de recursos financeiros do tesouro municipal nos termos da Lei Municipal nº 3.768, de 30 de março de 2020 e respectivo Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DO VALOR

Compete ao Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apoiar financeiramente a Conveniada Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para desenvolver atividades previstas no Plano de Trabalho, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços, na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, totalizando

a importância de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses.

§ 1º. Com fundamento no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 19 de maio de 2019, com redação dada pela Lei nº 3.768, de 30 de março de 2020, o Conveniente transferirá à Conveniada, recursos financeiros do tesouro municipal, até a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que poderá ser repassada em parcelas.

§ 2º. O valor global do presente ajuste perfaz a importância de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

§ 3º. Para o recebimento dos repasses financeiros, a Santa Casa de Misericórdia de Catalão compromete-se a:

I – Ser a porta de entrada de Urgência e Emergência, garantindo o atendimento no pronto socorro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro (24) horas do dia;

II – Oferecer informações hospitalares para cirurgias eletivas;

III – Realizar as cirurgias eletivas;

IV – Disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

V – Cumprir as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme previstas no Plano de Trabalho que originou a parceria, bem com o Quadro Geral Orçamentário contendo a aplicação dos recursos oriundos do repasse do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;

VI – Prestar contas ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Portaria nº 372/2019-SES/GO, e apresentar cópia da prestação de contas ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão;

VII - Prestar contas ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos financeiros recebidos decorrentes da Lei Municipal nº 3.768, de 30 de março de 2020.

§ 4º. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta dos créditos orçamentários indicados no

orçamento vigente, suplementando-o, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.”

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Compete ao Conveniente acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a Conveniada.

§ 1º. A Conveniada deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

§ 2º. A Conveniada deverá cumprir também o disposto no Plano de Trabalho firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão decorrente da Lei Municipal nº 3.768, de 30 de março de 2020.

§ 3º. O Conveniente é responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde e pelo repasse à entidade Conveniada.

§ 4º. A vigência do presente convênio será de 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, observado o Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I da Portaria nº 372/2019-SES/GO, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e cumprimento das metas.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos financeiros transferidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás/Fundo Estadual de Saúde, com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Repasse de recurso conforme a Portaria nº 372/2019 SES/GO:
04.0401.10.122.4009.4037-335043 – Manutenção do FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio s/nº, de 17 de junho de 2019 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Conveniente providenciar o envio e homologação do presente Termo Aditivo via plataforma COLARE ao TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2018.

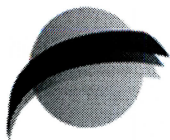
Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Conveniente, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos daquele órgão, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Catalão (GO), 13 de maio de 2020.



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde


MUNICÍPIO DE CATALÃO
Adib Elias Júnior – Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC
Velomar Gonçalves Rios – Secretário Municipal de Saúde


SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO
Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita – Provedor

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: